



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9492 / 2018

Preterente: **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**

CNPJ: 19.813.051/0001-60

Objeto: **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**

Identificação: **4691290123 - 463538-1270**

Assunto: **DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Prazo Mínimo Estimado: **1** dias.

Prazo Máximo Estimado: **10** dias.

Francisco Beltrão, 15 de Outubro de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

À Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALORES

Contrato nº478/2018 – Processo Licitatório nº 016/2018.

Obra: EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADO O CRAS PADRE ULRICO.

Prezado (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, solicitamos a inclusão de valores de serviços adicionais que a Empresa Contratada executou, seguindo rigorosamente as especificações constantes nos projetos arquitetônicos. Essas alterações efetuadas, foram necessárias, pois as dimensões da edificação existente não eram condizentes com as dimensões contidas nos projetos disponibilizados pela Contratante. Foi necessário efetuar o levantamento em alvenaria das paredes externas da respectiva edificação (foto anexa).

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO:

Fachada Sul: 20,00m x 0,70m:	14,00m ²
Fachada Norte: 20,00m x 0,70m:	14,00m ²
Fachada Leste: 10,00m x 0,70m:	7,00m ²
Fachada Oeste: 10,00m x 0,70m:	7,00m ²

Total executado: 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados)

Sendo assim, podemos citar que houve a necessidade de execução dos seguintes serviços:

1.8 PAREDES/VERGA E CONTRA-VERGA

1.8.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 – Quantidade: 42,00m²

1.12 REVESTIMENTO

1.12.1 CHAPISCO APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 –
Quantidade: 42,00m²

1.12.4 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. –
Quantidade: 42,00m²

000565

1.13 PINTURA

1.13.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 -

Quantidade: 42,00m²

Ainda, a Empresa Contratada solicita que a Contratante revise o item 1.13 - PINTURA, pois acreditamos que seja de suma importância a execução dos serviços descritos abaixo, tais como:

SINAPI 88485 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. - (interno/externo)

Quantidade: 620,41m².

- Total planilha orçamentária item 1.13.1 - 578,41m²
- Total aditivo item 1.13.1 - 42,00m²
- Total a ser executado item 1.13.1 - 620,41m²

SINAPI 88495 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. - (interno)

Quantidade: 394,91m²

- Não consta na planilha orçamentária.

SINAPI 88423 - TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016. - (externo)

Quantidade: 225,50m².

- Não consta na planilha orçamentária.

E por final, pedimos que sejam revisados os itens da planilha orçamentária - 1.15.22 e 1.15.24, pois, acreditamos que os itens solicitados não sejam condizentes com o apropriado.

Atenciosamente.

Salto do Lontra/PR, 15 de outubro de 2018.

19.813.051/0001-60
QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP
Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
CEP 85670-000 Centro
Salto do Lontra PR

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ n.º 19.813.051/0001-60

ANTÔNIO CARLOS SCOTTI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG n.º 9.568.875-6 SESP/PR

0566

FOTOS



0567



A realização do levantamento foi necessária, pois caso contrário, seria impossível a execução da cobertura externa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
 OBJETO: REFORMA DO CRAS PADRE ULRICO
 TOMADA DE PREÇOS N° 016/2018.
 EMPRESA PROPONENTE: QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

BDI: 26,27%

ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. C/ BDI	UNIT. MÃO DE OBRA C/ BDI	UNIT. MATERIAL C/ BDI	TOTAL MÃO DE OBRA C/ BDI	TOTAL MATERIAL C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$) C/ BDI
1			REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL PAREDES,VERGA E CONTRA-VERGA								11.486,00
1.1											2.121,00
1.1.1	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	42,00	50,50	10,10	40,40	424,20	1.656,00	2.121,00
1.1.2			REVESTIMENTO								1.166,76
1.1.2.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	42,00	2,53	0,51	2,02	21,25	85,01	106,26
1.1.2.4	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESURA DE 20MM, COM DIREÇÃO DE TALUSAS. AF_06/2014	M2	42,00	25,25	5,05	20,20	212,10	848,40	1.060,50
1.1.3			PINTURA								8.198,24
1.1.3.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	42,00	10,10	2,02	8,08	84,84	339,36	424,20
ADITIVO	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	620,41	2,02	0,40	1,62	248,16	1.253,23	1.501,39
ADITIVO	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2016	M2	235,50	11,74	2,34	9,40	527,67	2.119,70	2.647,37
ADITIVO	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LINAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	394,91	9,18	1,84	7,34	726,63	2.898,64	3.625,27
VALOR TOTAL (R\$)											11.486,00

Salto do Lontra/PR, 15 de outubro de 2018.

Andrei José Senem
 Engenheiro Civil
 CREASC 122109-2

Andrei José Senem
 ANDREI JOSÉ SENEM
 RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL
 CREA SC 122109-2/D
 RG 7.375.875-0
 CPF 034.174.959-11

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ 19.813.051/0001-60
 ANTONIO CARLOS SCOTTI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG 9.568.875-6
 CPF 072.885.269-17

19.813.051/0001-60
 QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
 CEP 85670-000 Centro
 Salto do Lontra - PR



11.0569
07

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9492-2018

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA

TP nº 16/2018 - CRAS PADRE ULRICO

EMPRESA CONTRATADA: QUALITA ENGENHARIA LTDA- ME

PARECER TÉCNICO

ALVENARIA:

Após análise do projeto estrutural e projeto arquitetônico foi verificado divergência nos projetos em relação a altura dos pilares.

A contratada executou conforme especificação do PROJETO ESTRUTURAL PRANCHA 03/06 os pilares P20, P21, P22 e P23 o que ocasionou a alteração da quantidade de alvenaria para o fechamento da cobertura do objeto contratado, que para base de cálculo do quantitativo de alvenaria foi utilizado o projeto arquitetônico, onde a cobertura indicava um nível diferente do que especificado no estrutural. Essa diferença acrescentou em 70 centímetros na altura da alvenaria da edificação.

PINTURA INTERNA:

O memorial descritivo indica para internas a aplicação de pintura com tinta látex acrílica com acabamento fosco, após aplicação do revestimento com massa única.

Para melhorar em relação a estética e o acabamento da edificação, foi solicitado pela contratada a execução de fundo selador acrílico e 1 demão de massa látex, antes da aplicação da tinta acrílica.

Tais serviços não se encontram especificados em projeto, memorial e planilha orçamentária licitada.

PINTURA EXTERNA:

O memorial descritivo indica para externas a aplicação de pintura com tinta látex acrílica com acabamento fosco, após aplicação do revestimento com massa única.


Para melhor acabamento da edificação, foi solicitado pela contratada a execução de selador e textura acrílica sob o revestimento de massa única, substituindo assim a aplicação da pintura com tinta látex nas paredes externas.

Tais serviços não se encontram especificados no projeto, memorial e planilha orçamentária licitada.

Tendo em vista a sobra no recurso, entende-se que tais serviços serão para atribuir melhor qualidade no acabamento da edificação é de parecer favorável a solicitação da contratada.

Em anexo a planilha de adição de serviços e a planilha de supressão de serviços.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.


Francielle Cristina Zapelini
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº40.633-5

00570 08

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADIÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018

Empreendimento: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m2, localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO -PR

Empresa Contratada: QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ : nº 19.813.051/0001-60

Data do contrato da emprei: N.º do contrato: 478/2018

VI: R\$ 224.732,26 Assinatura da ordem de serviço: 22/05/2018

Prazo de Execução: 120 dias

DATA: 06/11/2018

código sinapi	item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Custo Unitário	Quantidade		Financeiro	
					Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	1.8	SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL						
		PAREDES						
licitação	1.8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,50	42,00	R\$	2.121,00	
	1.12	REVESTIMENTO						
licitação	1.12.1	CHAPISCO APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	2,53	42,00	R\$	106,26	
licitação	1.12.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE	M2	25,25	42,00	R\$	1.060,50	
	1.20	SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL						
SINAPI 88485	1.20.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1,86	520,41	R\$	1.153,96	
SINAPI 88495	1.20.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	8,67	406,48	R\$	-3.629,63	3.524,27
SINAPI 88423	1.20.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA CDR. AF_05/2014	M2	13,54	213,92	R\$	2.897,54	2.896,47
							R\$ 10.862,89	10.862,89

Francielle C. Zapelini
Francielle C. Zapelini
 Arquiteta e Urbanista
 CAU nº A40663-5

PLANILHA DE SERVIÇOS - SUPRESSÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Empreendimento: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m2, localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO -PR Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018
 Empresa Contratada: QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME
 CNPJ: nº 19.813.051/0001-60 DATA: 06/11/2018
 Data do contrato da empreitada: 15/06/2018 N.º do contrato: 478/2018
 VI: R\$ 224.732,26 Assinatura da ordem de serviço: 22/06/2018

Discriminação dos Serviços			Unid.	Custo Unitário	Quantidade	Financeiro
código sinapi	item	SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS - SUPRESSÃO				
	1.13	PINTURA				
licitação	1.13.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10,10	171,92	R\$ 1.736,39
					TOTAL	R\$ 1.736,39

RESUMO	PLANILHA ORIGINAL CONTRATADA	R\$	224.732,26
	SUPRESSÃO	R\$	(1.736,39)
	TOTAL	R\$	222.995,87

Francielle C. Zapelini
Francielle C. Zapelini
 Arquiteta e Urbanista
 CAU nº A40663-5



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 478/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, com sede na RUA IDANIR CANELLO, 340 - CEP: 85670000 - centro, na cidade de Salto do Lontra/PR.

OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m2, localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

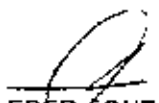
JUSTIFICATIVA: Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 11030/2018, foi autorizado prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de **execução**, a partir de 02 de fevereiro de 2019, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 09 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA
ANTONIO CARLOS SCOTTI
CPF Nº 072.885.269-17

TESTEMUNHAS
PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



Grau de Sigilo #PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0382 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 4 de Fevereiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão

Assunto: Aprova reprogramação e Autoriza saque Parcial da 4ª e Última Parcela com pendências para Desbloqueio no SICONV
Ref.: CR 842344/2016/FNAS/CAIXA
Objeto: Reforma do CRAS Padre Ulrico
Conta corrente: 0601.006.00647377-2
Vigência: 30/03/2020

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica referente reprogramação do contrato em referência visando o aumento de quantitativos de serviços, visto que houve alteração no projeto arquitetônico e inclusão de serviços não previsto em memorial para melhoria na edificação.

- 1.1 Foram solicitadas alterações nos seguintes serviços:
- 1.8.1 - Alvenaria - aumento de quantitativo visto que houve necessidade de aumentar a altura da alvenaria em 70 cm no contorno da edificação devido ao projeto estrutural;
 - 1.12.1 - Chapisco, 1.12.4 - Massa única - aumento de quantitativo devido ao acréscimo da alvenaria;
 - 1.13.1 - Pintura - redução de quantitativo devido a exclusão da pintura externa, no qual foi alterado para pintura texturada;
 - 1.20.1 - Selador - inclusão de serviço para melhorar o acabamento e proteção da pintura;
 - 1.20.2 - Massa látex - inclusão de serviço para melhorar o acabamento da pintura;
 - 1.20.3 - Textura - inclusão de serviço para melhorar o acabamento externo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

1.2 Após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, portanto o Conveniente pode prosseguir com a obra.

2. Em anexo, guia de ressarcimento de custos no valor de R\$ 982,21, referente à reanálise e após o recolhimento encaminhar comprovante a esta REGOV Cascavel.

3. A alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 224.732,26 para R\$ 233.858,76, sendo que o Município deverá incluir a documentação abaixo na aba Contratos/Subconvênio, no SICONV:

- Cópia do Aditivo de Contrato com a empresa executora, e respectiva publicação;
- Declaração do Tomador de que o aditivo correspondente à reprogramação atende aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgãos de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação;

4. A inspeção técnica realizada que atestou o percentual acumulado de 100% e as informações referente a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 60.489,41
Valor de Contrapartida	R\$ 3.502,65
Valor Total	R\$ 63.992,06

4.1 Tão logo ocorra novo crédito de recursos pelo Ministério Gestor e o Município atenda todas as pendências do item 3 acima, esta autorização de saque será complementada com R\$ 23.858,76 de repasse, para o que orientamos ao município efetuar gestão de recursos junto ao FNAS.

4.2 Considerando a operacionalização do contrato por OBTV, a execução financeira será realizada exclusivamente no Portal de Convênios.

4.3 Após concluir os procedimentos abaixo para desbloqueio, comunicar a CAIXA via email para continuidade do processo:

- a) Completo registro aba documentos de liquidação no SICONV;
- b) Inclusão do RRE na aba anexos;
- c) Aporte e classificação da contrapartida;
- d) Geração do relatório documento de liquidação incluídos;
- e) Apresentar:
 - Cópia do Aditivo de Contrato com a empresa executora, e respectiva publicação;
 - Declaração do Tomador de que o aditivo correspondente à reprogramação atende aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgãos de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação;
 - Comprovante de pagamento da guia do item 2 acima;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

- Manifestação técnica quanto a largura do Acesso Coberto, aparentemente a largura é menor que 2,00 metros. Caso a largura realmente menor que o projeto, solicitamos apresentar justificativa técnica bem como correção no projeto e adequação no orçamento e cronograma.

5. A prestação de contas desta parcela será realizada exclusivamente no SICONV, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

- No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar "detalhar" da respectiva guia e incluir documento aba "anexos";
- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da parcela, e enviar para análise, comunicando o envio.

6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO N.º 0128/2019

PROCESSO Nº : 9492/2018
REQUERENTE : QUALITÁ ENGENHARIA LTDA - ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 15 de outubro de 2018, formulado pela empresa **QUALITÁ ENGENHARIA LTDA - ME**, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 478/2018 (Tomada de Preços n.º 16/2018), cujo objeto é a execução de reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 11.486,00, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 224.732,26.

Anexou Planilha Orçamentária (fl. 06) e o procedimento veio acompanhado de Parecer Técnico (fls. 07/09), 1º Termo Aditivo (fl. 10) e Ofício n.º 0382/2019/REGOV/CV (fls. 11/12).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

(...) 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, compete à área técnica verificar se houve modificação do projeto e das especificações. No presente caso, a engenheira civil fiscal da obra, Francielle Christina Zapelini, manifestou-se à fl. 07 pela realização da supressão de serviços no valor total de R\$ 1.736,39, além do aumento de meta no valor de R\$ 10.862,89, em função de divergência nos projetos em relação à altura dos pilares, tendo sido necessário realizar algumas alterações nos serviços de pintura previstos, a fim de atribuir melhor qualidade no acabamento da edificação.

Ademais, a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto contratado e necessários à sua plena execução, bem assim respeitado o limite legal de acréscimo contratual².

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões para o caso de obras, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 09/05/2019, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 15/10/2018 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

Nesse sentido, considerando que a área técnica manifestou pela imprescindibilidade

² Acórdão n.º 1083/2009 - TCU - Plenário.



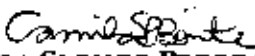
dos serviços a serem realizados, bem como considerando que o orçamento dos serviços extraordinários deve ser compatível com os praticados pela Administração e, ainda, considerando que os limites estabelecidos pela legislação de regência restaram respeitados, bem como o prazo de vigência do contrato, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 478/2018 (Tomada de Preços nº. 16/2018), firmado com a empresa **QUALITÁ ENGENHARIA LTDA - ME**, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 1.736,39, bem como para aumentar a meta física no valor de R\$ 10.862,89.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,³ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2019.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

³ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁴ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 046/2019

PROCESSO N.º : 9492/2019
REQUERENTE : QUALITÁ ENGENHARIA LTDA ME
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 478/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2018
OBJETO : REFORMA DO CRAS BAIRRO PADRE ULRICO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 478/2018, referente à execução de reforma do CRAS do Bairro Padre Ulrico.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0128/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 478/2018, aumentando a meta física em R\$ 10.862,89 e reduzir a meta física em R\$ 1.736,39.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 478/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, com sede na RUA IDANIR CANELLO, 340 - CEP: 85670000 - centro, na cidade de Salto do Lontra/PR.

OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m², localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: A fiscalização da obra constatou que houve divergência nos projetos e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de Meta Física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9492/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato, os serviços não previstos na planilha inicial, conforme abaixo especificado:

Cód. Sinapi	Item	Serviços não Previstos no Contrato Original	Un.	Custo Unitário	Quantidade Prevista	Custo Total Previsto
	1.8	Paredes				
Licitação	1.8.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	50,50	42,00	2.121,00
	1.12	Revestimento				
Licitação	1.12.1	Chapisco aplicado com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	2,53	42,00	106,26
Licitação	1.12.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, espessura de 20mm, com execução de	M2	25,25	42,00	1.060,50
	1.20	Serviços não Previstos no Contrato Original				
Sinapi 88485	1.20.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_04/2014	M2	1,86	620,41	1.153,96
Sinapi 88495	1.20.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. AF_06/2014	M2	8,67	406,49	3.523,63
Sinapi 88423	1.20.3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. Af_06/2014	M2	13,54	213,92	2.897,54
Total						R\$ 10.862,89

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro dos ditames legais, tendo em vista estarem os serviços extraordinários pagos dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA
ANDREI JOSÉ SENEM
CPF Nº 034.174.959-11

TESTEMUNHAS
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1028/2018 – Pregão Eletrônico nº 184/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Conforme Processo Administrativo nº 719/2019, faz-se necessária a atualização do valor do item, bem como troca da marca. Fica alterado o valor e a marca do produto do contrato original, conforme abaixo especificado.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada	Preço Unitário Contratado - R\$	Preço Unitário Atualizado - R\$
01	07	779	CARBONATO DE LÍTRIO, 500 MG	HEPIKLABOR	EUROFARMA	0,22	0,62

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:3E4477C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 478/2018 – Pregão nº 16/2018

OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m², localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

A fiscalização da obra constatou que houve divergência nos projetos e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de Meta Física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9492/2018.

Ficam acrescidos ao contrato, os serviços não previstos na planilha inicial, conforme abaixo especificado:

Cód. Síncopi	Item	Serviços não Previstos no Contrato Original	Un.	Custo Unitário	Quantidade Prevista	Custo Total Prevista
	1.2	Paredes				
Licitação	1.12.1	Alternativa de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	50,50	42,00	2.121,00
	1.22	Revestimentos				
Licitação	1.12.1	Chapeiro aplicado com colher de prófeno, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	2,53	42,00	106,26
Licitação	1.12.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:3, preparo mecânico com betoneira, espessura de 20mm, com execução de	M2	25,25	42,00	1.060,50
	1.28	Serviços não Previstos no Contrato Original				
Síncopi 88485	1.28.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_04/2014	M2	1,86	620,41	1.152,96
Síncopi 88495	1.28.2	Aplicação e tratamento de massa látex em paredes, uma demão. AF_06/2014	M2	4,07	306,49	1.252,63
Síncopi 88425	1.28.3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. AF_06/2014	M2	11,54	213,92	2.497,54
Total						R\$ 10.262,89

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:DDFE8841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 478/2018 – Pregão nº 16/2018

OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m², localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: A fiscalização constatou que alguns serviços da planilha original não foram executados e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9492/2018.

Ficam glosados do contrato, os serviços não executados da planilha inicial, conforme abaixo especificado:

Cód. Síncopi	Item	Serviços não Executados no Contrato Original	Un.	Custo Unitário	Quantidade Prevista	Custo Total Prevista
	1.13	Pintura				
Licitação	1.13.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes duas demãos. AF_06/2014	M2	10,10	171,92	1.736,09

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 478/2018 – Pregão nº 16/2018

OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m², localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A fiscalização da obra constatou que houve divergência nos projetos e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de Meta Física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9492/2018.

Ficam acrescidos ao contrato, os serviços não previstos na planilha inicial, conforme abaixo especificado:

Cód. Sinapi	Item	Serviços não Previstos no Contrato Original	Un.	Custo Unitário	Quantidade Prevista	Custo Total Previsto
	1.8	Paredes				
Licitação	1.8.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	50,50	42,00	2.121,00
	1.12	Revestimento				
Licitação	1.12.1	Chapisco aplicado com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	2,53	42,00	106,26
Licitação	1.12.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, espessura de 20mm, com execução de	M2	25,25	42,00	1.060,50
	1.20	Serviços não Previstos no Contrato Original				
Sinapi 88485	1.20.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_04/2014	M2	1,86	620,41	1.153,96
Sinapi 88495	1.20.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. AF_06/2014	M2	8,67	406,49	3.523,63
Sinapi 88423	1.20.3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. Af_06/2014	M2	13,54	213,92	2.897,54
Total						R\$ 10.862,89

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.


 Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 478/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, com sede na RUA IDANIR CANELLO, 340 - CEP: 85670000 - centro, na cidade de Salto do Lontra/PR.

OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m², localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: A fiscalização constatou que alguns serviços da planilha original não foram executados e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9492/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam glosados do contrato, os serviços não executados da planilha inicial, conforme abaixo especificado:

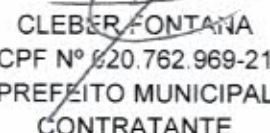
Cód. Sinapi	Item	Serviços não Executados no Contrato Original	Un.	Custo Unitário	Quantidade Prevista	Custo Total Previsto
	1.13	Pintura				
Licitação	1.13.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes duas demãos. AF_06/2014	M2	10,10	171,92	1.736,39

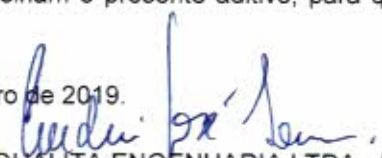
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro dos ditames legais, tendo em vista estarem os serviços extraordinários pagos dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA
ANDREI JOSÉ SENEM
CPF Nº 034.174.959-11

TESTEMUNHAS 
ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1028/2018 – Pregão Eletrônico nº 184/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Conforme Processo Administrativo nº 719/2019, faz-se necessária a atualização do valor do item, bem como troca da marca.

Fica alterado o valor e a marca do produto do contrato original, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada	Preço Unitário Contratado - R\$	Preço Unitário Atualizado - R\$
01	07	7750	CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG	HEPOLABOR	EURIFARMA	0,22	0,02

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E4477C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 478/2018 – Pregão nº 16/2018

OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m², localizado sobre o lote 88H-2, da gleba Q3-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A fiscalização da obra constatou que houve divergência nos projetos e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de Meta Física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9492/2018.

Ficam acrescidos ao contrato, os serviços não previstos na planilha inicial, conforme abaixo especificado:

Cód. Sinapi	Item	Serviços não previstos no Contrato Original	Un.	Custo Unitário	Quantidade Prevista	Custo Total Prevista
	1.1	Paredes				
Licitação	1.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	50,56	42,00	2.121,00
	1.1.2	Revestimento				
Licitação	1.1.2.1	Chapisco aplicado com colita de pedreiro, argamassa traço 1:1 com preparo em betoneira. AF_06/2014	M2	2,53	42,00	106,26
Licitação	1.1.2.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, espessura de 20mm, com execução de	M2	25,25	42,00	1.060,50
	1.20	Serviços não previstos no Contrato Original				
Sinapi 88485	1.20.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_04/2014	M2	1,86	620,41	1.153,96
Sinapi 88495	1.20.2	Aplicação e livramento de massa latex em paredes, uma demão. AF_06/2014	M2	8,67	406,49	3.523,63
Sinapi 88423	1.20.3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. AF_06/2014	M2	13,54	214,92	2.897,54
Total						R\$ 10.862,89

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DDFE8841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 478/2018 – Pregão nº 16/2018

OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m², localizado sobre o lote 88H-2, da gleba Q3-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A fiscalização constatou que alguns serviços da planilha original não foram executados e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9492/2018.

Ficam glosados do contrato, os serviços não executados da planilha inicial, conforme abaixo especificado:

Cód. Sinapi	Item	Serviços não Executados no Contrato Original	Un.	Custo Unitário	Quantidade Prevista	Custo Total Prevista
	1.13	Pintura				
Licitação	1.13.1	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes duas demãos. AF_06/2014	M2	10,10	171,92	1.736,39

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 478/2018 – Pregão nº 16/2018

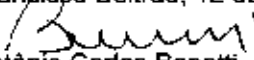
OBJETO: Execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Uirico, com área de 208,48m², localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: A fiscalização constatou que alguns serviços da planilha original não foram executados e, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9492/2018..

Ficam glosados do contrato, os serviços não executados da planilha inicial, conforme abaixo especificado:

Cód. Sinapi	Item	Serviços não Executados no Contrato Original	Un.	Custo Unitário	Quantidade Prevista	Custo Total Previsto
	1.13	Pintura				
Licitação	1.13.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes duas demãos AF_06/2014	M2	10,10	171,92	1.736,39

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.


Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração